

EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO Nº:	P032891/2026
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSUMOS PARA MATERIAL DE COLETA, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS COMUM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do site: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/07/2026.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/08/2026, às 09 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/08/2026, às 09 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

SUMÁRIO:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
(Processo Administrativo nº P032891/2026)

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSUMOS PARA MATERIAL DE COLETA, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:

2.5.1. Os **GRUPOS 1 (Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) e 2 (Itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14)** estão para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

2.5.2. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de



pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP REFERENTE AO GRUPO ÚNICO DO CERTAME.

2.5.3. deste Edital.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.6.2. Às microempresas e às empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente



financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.6. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A constatação de falsidade em qualquer declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições estabelecidas neste Edital.

3.12. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VII** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada grupo/item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

4.1.2. Valor total do item;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



4.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.7. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**, que terá **caráter sigiloso** até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, estes deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do **ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente com o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:



6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações - SELIFOR (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;



6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Anexo I - Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.**

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas



propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não



comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

10.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem



de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, caso o Termo de Referência exija;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, caso o Termo de Referência exija, em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, caso o Termo de Referência exija;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de



28 de março de 2023.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.4. As apurações das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR (**PROTOCOLO**), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que



pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar EXCLUSIVAMENTE o procedimento do subitem 13.3, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado o Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br'.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP REFERENTE AO GRUPO ÚNICO DO CERTAME

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento assinado digitalmente)

Aline Gouveia Martins

Secretária Adjunta Municipal da Saúde de Fortaleza



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)

Luciana Matos Alves

Coordenador Jurídico/SMS OAB/CE nº 25.656



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO:

1. UNIDADE REQUISITANTE
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. ÓRGÃO AUTORIZADOR
5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS
9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13. DO PAGAMENTO
14. DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE
18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
19. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSUMOS PARA MATERIAL DE COLETA, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de INSUMOS para MATERIAL de COLETA, visando garantir a coleta de amostras biológicas para análise de exames de Patologia Clínica, no período de 12 meses, a serem utilizados nos Postos de Coleta e no Laboratório de apoio HMDZAN, para atender a demanda dos hospitais da Rede do Município de Fortaleza. Ressaltamos que a referida aquisição terá como área destino o Centro de Distribuição COREPH para atender a demanda supracitada.

Com a implantação do CD COREPH, em que ações são desenvolvidas para distribuição de insumos de forma segura com redução de desperdícios dos mesmos, conferindo qualidade e eficácia do serviço e, conseqüentemente, melhor aplicação dos recursos públicos em prol da saúde, os itens da referida aquisição serão inseridos nesse novo modelo organizacional em que as demandas dos Hospitais da Rede através das respectivas solicitações, utilizando critérios de conferência de estoques e movimentações dos itens solicitados serão prontamente atendidos.

Contextualizamos que um laboratório clínico possui três fases, pré-analítica, analítica e pós-analítica, nas quais tem suas atividades interdependentes. Os insumos para material de coleta, na referida aquisição são contemplados na fase pré-analítica, que corresponde aos insumos para realizar a coleta de amostras biológicas, as quais serão utilizadas na execução das fases posteriores. Os laboratórios de medicina diagnóstica têm papel importante nas decisões médicas perante o paciente. Logo, é importante estabelecer confiança e segurança diante dos laudos laboratoriais. Para a redução dos erros e aumento da segurança e confiabilidade dos processos pré-analíticos, é necessária uma série de atividades que visem à educação continuada dos profissionais envolvidos nos processos de obtenção e manipulação de amostras biológicas.

O treinamento correto e rotineiro dos profissionais que realizam a coleta, no que se refere à correta postura do paciente, hora da coleta, ao tempo de aplicação do torniquete, ao procedimento inadequado de constrição do músculo do antebraço e a correta sequência dos tubos nas coletas em sistema a vácuo, são condições primordiais para a qualidade dos resultados. Nesse segmento somos criteriosos na aquisição de material em excelência e que atenda as



normas técnicas, garantindo assim as normas de biossegurança, confiando segurança do profissional coletador e ao paciente durante a execução da fase pré-analítica.

Esse segmento é constituído por insumos como agulhas, escalpes, tubos, os quais são utilizados de acordo com ciclo de vida da população atendida. Haja vista que existem tubos e agulhas específicos para coleta de crianças, adultos e idosos. Como também, de acordo com a solicitação do exame, o mesmo será realizado utilizando tubos específicos para coleta.

Nessa aquisição de insumos de coleta, a empresa vencedora do certame disponibilizará em regime de comodato 04 (quatro) visualizadores de veias a serem destinados aos postos de coleta – **HDGMJW** – 01 (Um), **HDGMBC** – 01 (Um), **HDGMM** – 01 (Um) e no Laboratório de Apoio **HMDZAN** – 01 (Um). E também será destinado para a instalação de 01 (um) equipamento sorteador de amostra para o Laboratório de Apoio HMDZAN.

O aparelho portátil visualizador de veias é um equipamento não invasivo, que por meio de luz infravermelha (NIR), projeta a imagem dos vasos na pele do paciente, auxiliando no acesso vascular periférico, reduzindo os hematomas e dores durante a punção venosa.

Esse equipamento auxilia no atendimento aos pacientes, especialmente crianças, idosos e demais pacientes com dificuldade no acesso venoso, reduzindo risco de traumas e facilitando o procedimento de coleta, possibilitando encontrar vasos com precisão. O aparelho também apresenta vantagens no quesito economicidade por reduzir a utilização em excessos com agulhas e escalpes otimizando, assim, os recursos financeiros para os Hospitais da Rede, por diminuir o número de tentativa durante o procedimento de coletas.

Em relação ao sorteador de amostras que será instalado no setor de triagem do Laboratório de Apoio HMDZAN, com o objetivo de gerenciar os tubos coletados nos Postos de Coleta da rede Hospitalar desse município, possibilitando otimizar o tempo no que se refere a seleção, organização dos tubos coletores de sangue de acordo com os segmentos, que são destinados as análises laboratoriais, minimizando os possíveis erros de envio de amostras aos seus respectivos setores para processamento.

Diante do exposto, a qualidade na aquisição dos insumos e educação permanente dos profissionais coletadores é essencial para garantir um resultado com grau de exatidão, precisão e confiabilidade ideais fornecidos pelo laboratório durante a execução das fases clínicas do laboratório com segurança, confiando assim aos profissionais médicos a emissão de laudos em excelência auxiliando no diagnóstico, na tomada de decisão terapêutica estabelecendo de forma assertiva a condição de saúde da população assistida nos Hospitais da rede Municipal de Fortaleza.

O Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico - SADT, componente laboratório, oferece qualidade nos serviços ofertados, utilizando critérios legais e morais evitando desperdícios e garantindo resultados mais eficientes, que promovem a saúde que é direito de todos e dever do



Município, que mediante políticas sociais e econômicas visam a redução do risco de doenças e de outros agravos garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos motivando assim a execução de ações para a obtenção de resultados em excelência permitindo a satisfação do usuário.

Considerando que o item solicitado é classificado como insumos de materiais de coleta, imprescindíveis para realização de exames e que a necessidade de aquisição do mesmo é permanente, que a interrupção no seu fornecimento compromete a prestação de um serviço público, conforme decreto Nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024 e Portaria Nº 0819/2024 que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza –SMS, para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concluímos que o contrato deverá ser de fornecimento contínuo.

Vale ressaltar que, nesta aquisição, verificou-se a necessidade de agrupamento de itens, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica dos itens solicitados, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a sua perfeita execução. Isso porque, em determinadas situações, a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração.

Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas por parte da Célula CEGEAD/COREPH e Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar da SMS, os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, além de atender ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme preceitua o artigo 40, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico para a SMS. Além disso, o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, tornando-se, inclusive, mais vantajoso, nos aspectos operacionais e finalísticos, e eficiente à gestão na execução dos contratos, visto que um contrato será celebrado para um grupo de itens e não para um item somente.

Destaca-se que na definição do lote a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integraram, visto que, esses itens possuem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Há razões técnicas, de logísticas e econômicas que tornaram necessário o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas em comparação à adjudicação por item, não havendo incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, correndo o risco de celebrar diversos contratos por itens que



compõem o mesmo objeto e com preços irrisórios, os quais prejudicam a execução, tanto por parte do contratado como do contratante.

É importante lembrar que a Secretaria já obteve resultados insatisfatórios (sem êxito) em licitações anteriores realizadas com a divisão por itens, em que não houve interessados no certame ou, houve problemas na execução acerca da logística de entrega do fornecedor aos locais de destino.

Assim sendo, alguns dos referidos itens mostram-se mais viáveis a sua aquisição de forma agrupada, cujo objetivo é o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

Contextualizamos que o referido segmento está sem contrato vigente, com histórico de 02 (dois) processos licitatórios PE Nº 90402/2024 e PE 90223/2025 (Grupos 1 e 3) foram fracassados, e a adesão a carona P116630/2025 à época não teve aceite do órgão detentor da ARP. Atualmente, foi feita uma análise de uma possível adesão à carona, mas foi recusada novamente por não ter aceite do órgão detentor da ARP. Portanto, destacamos a necessidade de urgência da presente aquisição.

Diante do exposto, solicita-se a aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência.

A Célula de Vigilância Ambiental de Riscos Biológicos - CEVAM, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS, desenvolve ações para o controle de doenças transmitidas por vetores, hospedeiros e reservatórios (Dengue, Zika vírus, febre Chikungunya, Febre Amarela, Malária, Leishmaniose, Doenças de Chagas, Leptospirose e Raiva), bem como, na prevenção de acidentes produzidos por animais peçonhentos.

A CEVAM possui em sua estrutura 8 laboratórios (07 de Entomologia e 01 de Leishmaniose) que desempenham um papel estratégico no suporte às políticas de saúde e meio ambiente, fornecendo dados e informações fundamentais para embasar a formulação e implementação de políticas públicas. Investir na infraestrutura e nos recursos necessários para os laboratórios de leishmaniose e entomologia tem um impacto direto na saúde pública.

A disponibilidade de recursos adequados nos laboratórios é crucial para fortalecer as atividades de vigilância ambiental. A identificação precisa de vetores e a detecção precoce de casos de leishmaniose são passos fundamentais para a implementação de medidas de controle eficazes e para a prevenção da propagação da doença. Portanto, a aquisição dos itens para os laboratórios da CEVAM é fundamental para garantir a eficácia das atividades de vigilância, promovendo assim a proteção da saúde da população e o bem-estar coletivo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

1. AGULHA 25X8: 550 unidades / mês, equivalente a 6.600 unidades para 12 meses.
2. ESCALPE: 30 unidades / mês, equivale a 360 unidades para 12 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3. TUBO DE COLETA DE SANGUE 3,5ML: 550 unidades/mês, equivalente a 6.600 unidades para 12 meses.

SOBRE ÚLTIMO CONTRATO:

1. Encerrado em 15/12/2018 – contrato 318/2017 – Pregão: 128/2017;
2. Encerrado em 30/12/2022 – contrato 627/2021 – Pregão: 249/2021;
3. Vigente em 10/02/2026 - contrato: 029/2025 - Pregão: 90236/2016 – executado 100%.

- Informamos que o quantitativo foi calculado com base no consumo médio anual, para 12 meses da CEVAM.

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro-Fortaleza – Ceará.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25901	10.305.0128.2010.0001	339030	0.160000000000
25901	10.302.0123.2528.0001	339030	0.160000000000

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓDIGO COMPRASFOR	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3593011	399982	Descrição: AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE 25X7 (32X7, 30X7) - PEDIÁTRICA, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS NO LOTE DE COLETA ADULTA E PEDIÁTRICA DEVIDO AO ENCAIXE	UNIDADE	276.920
2	3593012	399980	Descrição: AGULHA 25X8, (32X8, 30X8) COLETA MULTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS DEVIDO AO ENCAIXE.	UNIDADE	262.600
3	3536010	437173	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G (CALIBRE 8), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	5.350
4	3593196	437174	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	36.200
5	3535180	437172	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G (CALIBRE 7), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	13.700
6	3605289	437172	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO POR UM BOTÃO QUE APÓS PRESSIONADO, RECOLHE A AGULHA AINDA NA VEIA PARA DENTRO DO CORPO VINIL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO AGULHA 25G PENTAFACETADA COM PAREDES INTERNAS MAIS FINAS PROPORCIONANDO MAIS LUZ PARA PASSAGEM DO SANGUE, ASAS FLEXÍVEIS COR AZUL MARINHO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE EM PLÁSTICO ENDURECIDO E VERSO EM ABERTURA EM	UNIDADE	13700

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

			PÉTALA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.		
--	--	--	---	--	--

GRUPO 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
7	3593195	377426	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3 P/ UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	60.200
8	3465172	377598	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA OU LILÁS, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3, PARA UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	588.000
9	3605291	392358	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, COR PÉROLA, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML. COM GEL DE POLIESTER E 9MG DE ANTICOAGULANTE EDTA K2 NA FORMA DE SPRAY SECO (PROPORÇÃO DE 1,8ML DE SANGUE). USADO PARA TESTE DE DIAGNÓSTICOS MOLECULARES E DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL, AS QUAIS REQUEREM AMOSTRAS DE PLASMA NÃO DILUÍDO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES.	UNIDADE	1.200
10	3593009	434612	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 3,5 ML, SECO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA - COLETA PEDIÁTRICA. CONTENDO GEL SEPARADOR EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES	UNIDADE	67.800
11	3465173	372351	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 4,0 A 6,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO GEL SEPARADOR P/UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	582.000
12	3593010	458640	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 2,7 M, ESTÉRIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO – COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/ OU 100 UNIDADES.	UNIDADE	42.900

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



13	3465174	376834	Descrição: TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	90.600
14	3593198	372353	Descrição: TUBO PARA COLETA A VÁCUO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL MEDINDO 13X75, ASPIRAÇÃO DE 4ML COM 75 UNIDADES USP DE HEPARINA DE LÍCIO PARA OBTENÇÃO DE PLASMA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA HEMOGARD NA COR VERDE. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 3,5 ML, SECO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA - COLETA PEDIÁTRICA. CONTENDO GEL SEPARADOR EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES	UNIDADE	23.400

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

8.1. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do lote, data de fabricação e data de validade.

8.2. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

8.2.1. Especificação clara e detalhada dos insumos ofertados, com indicação da procedência, apresentação da embalagem com seus respectivos quantitativos, suas aplicações técnicas e registro no ministério da saúde.

8.2.2. Quando solicitada, a amostra-teste deverá ser enviada à área técnica para análise e emissão parecer técnico;

8.2.3. Na entrega dos insumos o prazo de validade deverá ser, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** da sua data de validade contado da data de fabricação. no caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação da carta de comprometimento de troca. a carta deverá ser em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

8.2.4. A Empresa vencedora do certame, para os lotes 1 e 2, deverá fornecer em regime de

comodato 04 (quatro) visualizadores de veias a serem destinados aos postos de coleta – **HDGMJW** – 01 (um), **HDGMBC** – 01 (um), **HDGMM** – 01 (um) e no laboratório de apoio **HMDZAN** – 01 (um).

8.2.4.1. O comodato vigorará por todo o período de eficácia do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, sem ônus para a administração.

8.2.4.2. Especificações mínimas dos equipamentos portáteis destinados a visualização de veias:

- Equipamento portátil de realidade aumentada destinado a visualização de veias através de feixes de luz infravermelha provenientes de luz led. sendo a imagem da veia projetada sobre a pele, cuja visualização das veias ocorre devido a interação com a hemoglobina, tornando possível sua visualização em até 10 mm de profundidade e padrões de sangue (hematoma e infiltração) até 15 mm de profundidade;
- Deve ter performance aceitável nos diversos perfis de pacientes, incluindo idosos, afrodescentes e crianças, recém-nascidos e gestantes sem a necessidade de contato direto do aparelho com a pele, evitando o risco de contaminação cruzada permitindo ampla área livre para realização da punção venosa e ainda pode ser utilizado em luz ambiente. a bateria deverá ser recarregável.

8.2.5. A empresa vencedora do certame, para o lote 2, deverá fornecer em regime de comodato para **HMDZAN** 01 (um) equipamento novo de triagem de tubos de coleta (sorteador de amostras), que atenda no mínimo as seguintes especificações:

8.2.5.1. Especificações mínimas do equipamento de triagem:

- Triagem automática de amostras de sangue que registre a entrada e classifique o tipo de tubo e a cor da tampa com produtividade de mais de três mil amostras por hora. que possua câmera hd de alta velocidade onde cada tubo seja identificado com seu código de barras, cor da tampa e formato. a imagem precisa ser registrada no lis e salva no dispositivo;
- Identifica status da centrifugação, amostra sem registro no sistema ou com código barras ilegíveis antes do processamento da fase analítica;
- Identificação do tipo de tubo e cor da tampa;
- Ponto de entrada único, para gerenciamento de todos os tubos, do recebimento ao arquivamento de amostra;
- Capaz de detectar de localizar amostras no sistema;
- No mínimo 6 (seis) locais (caixas/bandejas) de saída/destino, sendo uma para erros;
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 600 tubos na entrada.

8.2.5.2. Quando da contratação a empresa proponente deverá oferecer:



8.2.5.2.1. Garantias e assistência técnica e científica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.

8.2.5.2.2. Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.

8.2.5.2.3. A reposição de peças se dará quando necessário, sem nenhum ônus para a contratante, com garantia no prazo de 12 (doze) meses;

8.2.5.2.3.1. Manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, sem ônus(todas as peças de reposição e todos os suprimentos adicionais necessários e insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção indicada pelo fabricante).

8.2.5.4. Assessoria científica e treinamento aos técnicos que operam o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição, com emissão de certificados.

8.2.5.5. O coordenador do laboratório fará contato com a empresa para agendar treinamento "in loco", com a finalidade de efetivar a operacionalização do equipamento junto a equipe, estabelecendo carga horária, registro de frequência e emissão de certificado, comprovando que o profissional estará tecnicamente habilitado para executar suas atividades laborais.

8.3. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

- **CATÁLOGO PARA OS EQUIPAMENTOS (VISUALIZADOR DE VEIAS E DE TRIAGEM/SORTEADOR DE AMOSTRAS) E AMOSTRAS PARA TODOS OS ITENS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO**

8.3.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro (a) solicitará **CATÁLOGOS**, via sistema COMPRASGOV e/ou para demonstração do objeto deste Termo de Referência para melhor avaliação, ficando o primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tais AMOSTRAS, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a) de, no mínimo, **03 (três) dias úteis contados a partir da CONVOCAÇÃO** lançada na plataforma do sistema do COMPRASGOV, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

8.3.2. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitir.

8.3.3. As AMOSTRAS serão recebidas na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, localizada à Rua Barão Rio Branco, 910 - Sobreloja - Centro - CEP: 60.025-060, sala da Coordenadoria de Gestão de Compras e Licitações (COGEC), de 08h às 12h e de 13h às 17h, contato: (85) 3452-6602.



8.3.4. As AMOSTRAS serão analisadas por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

8.3.5. A análise dos **CATÁLOGOS/ AMOSTRAS** tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

8.3.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos **CATÁLOGOS/AMOSTRAS** independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os **CATÁLOGOS/AMOSTRAS** ficarão retidos na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

8.3.7. A reprovação dos **CATÁLOGOS/AMOSTRAS** após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

8.3.8. O não cumprimento da entrega da documentação, dos **CATÁLOGOS/AMOSTRAS** dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.3.9. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretária Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

9.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.2.2 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

9.2.3 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).



9.2.4 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação

9.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

9.3.5.1. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;

9.3.5.2. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;

9.3.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

9.3.5.4. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:



9.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

9.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.4.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 9.4.1. acima.

9.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

9.4.5. Os documentos referidos no subitem ACIMA, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.6. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

9.4.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9.4.7.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

9.4.8. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.4.9. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.4.10. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

9.4.11. Caso o subitem **9.4.10** não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de **50% do objeto desta licitação**.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

9.6.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



9.6.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

9.6.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

9.6.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o

Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

9.6.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

9.6.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

9.6.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

9.5.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Os Itens contemplados nos lotes 1 e 2 deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo e previamente indicados no prazo de até **30 (Trinta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro de Distribuição COREPH	Rua dos Encontros, nº 1800B – Cajazeiras

10.1.2. Endereço para entrega do equipamento Visualizador de veias fornecido em regime de comodato:



UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN	Rua George Rocha, nº 50 – Demócrito Rocha
Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW	Av. D, nº 504 – José Walter
Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Vila Velha – Barra do Ceará
Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana

10.1.3. Endereço para instalação do equipamento de Triagem de Tubos (Sorteador de amostras) fornecido em regime de comodato:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN	Rua George Rocha, nº 50 – Demócrito Rocha

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2(dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. Endereço para entrega dos itens que competem à Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos - CEVAM .

LOCAL PARA ENTREGA		
ORGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIOS DE RECEBIMENTO
Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos - CEVAM	Rua Betel, nº 2980, Bairro Dendê CEP: 60741-280 - Fortaleza-CE. Telefone: (85) 3105.1026 E-mail: covis@sms.fortaleza.ce.gov.br	Dias úteis (Segunda à Sexta) de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.2. Quanto o recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, até **10 (dez) dias úteis** da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, até **30 (trinta) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

11.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



11.24 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas..

11.25 Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.26 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

12.2 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

12.9 Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



12.10 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.14 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.15 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do **Banco Santander S.A**, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o **Banco Santander S.A**.



13.1.1 A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

13.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

13.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Multa de:

15.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

15.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4.3 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.2.4.3.1. der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



15.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4.1.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso.

17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC).

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, tendo em vista o sua necessidade prolongada de acordo com a Portaria nº 0819/2024 desta SMS, respeitando o prazo máximo de **10 (dez) anos** e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **contados a partir da data da última assinatura**, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1. Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de INSUMOS para MATERIAL de COLETA, visando garantir a coleta de amostras biológicas para análise de exames de Patologia Clínica, no período de 12 meses, a serem utilizados nos Postos de Coleta e no Laboratório de Apoio HMDZAN para atender a demanda dos hospitais da Rede do Município de Fortaleza, como também as demandas da Célula de Vigilância Ambiental de Riscos Biológicos - CEVAM. Ressaltamos que a referida aquisição terá como área destino o Centro de Distribuição COREPH para os quantitativos destinados aos Postos de Coleta e Laboratório de Apoio e a CEVAM para os quantitativos destinados a própria célula para atender a demanda supracitada.

Com a implantação do CD COREPH, em que ações são desenvolvidas para distribuição de insumos, conferindo eficácia do serviço e, conseqüentemente, os itens da referida aquisição serão inseridos nesse modelo organizacional em que as demandas dos Hospitais da Rede através das respectivas solicitações serão prontamente atendidos.

Contextualizamos que um laboratório clínico possui três fases, pré-analítica, analítica e pós-analítica, nas quais tem suas atividades interdependentes. Os insumos para material de coleta, na referida aquisição são contemplados na fase pré-analítica, que corresponde aos insumos para realizar a coleta de amostras biológicas, as quais serão utilizadas na execução das fases posteriores. Os laboratórios de medicina diagnóstica têm papel importante nas decisões médicas perante o paciente. Logo, é importante estabelecer confiança e segurança diante dos laudos laboratoriais. Para a redução dos erros e aumento da segurança e confiabilidade dos processos pré-analíticos, é necessária uma série de atividades que visem à educação continuada dos profissionais envolvidos nos processos de obtenção e manipulação de amostras biológicas.

O treinamento correto e rotineiro dos profissionais que realizam a coleta, no que se refere à correta postura do paciente, hora da coleta, ao tempo de aplicação do torniquete, ao procedimento inadequado de constrição do músculo do antebraço e a correta sequência dos tubos nas coletas em sistema a vácuo, são condições primordiais para a qualidade dos resultados. Nesse segmento somos criteriosos na aquisição de material de boa qualidade e que atenda as normas técnicas, conferindo assim as boas práticas de laboratório e garantindo a biossegurança, confiando segurança do profissional coletador e ao paciente durante a execução da fase pré-analítica.

Esse segmento é constituído por insumos como agulhas, escalpes, tubos, os quais são utilizados de acordo com ciclo de vida da população atendida. Haja visto que existem tubos e agulhas específicos para coleta de recém – nascidos, crianças, adultos e idosos. Como também, de acordo com a solicitação do exame, o mesmo será realizado utilizando tubos específicos para coleta.

Nessa aquisição de insumos de coleta, a empresa vencedora do certame disponibilizará em regime de comodato 04 (quatro) visualizadores de veias a serem destinados 03 (Três) aos postos de coleta – que será distribuído 01 (uma) unidade para o **HDGMJW**, 01 (uma) unidade para **HDGMBC**, 01 (uma) unidade para **HDGMM**, e 01 (uma) unidade para o Laboratório de Apoio



HMDZAN, onde também será instalado 01 (um) equipamento sorteador de amostra.

O aparelho visualizador de veias é um equipamento não invasivo, que por meio de luz infravermelha (NIR), projeta a imagem dos vasos na pele do paciente, auxiliando no acesso vascular periférico, reduzindo os hematomas e dores durante a punção venosa.

Esse equipamento auxilia no atendimento aos pacientes, especialmente crianças, idosos e outras pessoas com dificuldade no acesso venoso, reduzindo risco de traumas e facilitando a coleta do profissional, que consegue encontrar vasos com precisão. O aparelho também apresenta vantagens no quesito economicidade por reduzir a utilização em excessos com agulhas e escalpes otimizando, assim, os recursos financeiros para os Hospitais da Rede, por diminuir o número de tentativa de coletas.

Em relação ao sorteador de amostras que será instalado no setor de triagem do Laboratório de Apoio HMDZAN, com o objetivo de gerenciar os tubos coletados nos Postos de Coleta da rede Hospitalar desse município, possibilitando otimizar o tempo no que se refere a seleção, organização dos tubos coletores de sangue de acordo com os segmentos, que são destinados as análises laboratoriais, minimizando os possíveis erros de envio de amostras aos seus respectivos setores para processamento.

Diante do exposto, a qualidade na aquisição dos insumos e educação permanente dos profissionais coletadores é essencial para garantir um resultado com grau de exatidão, precisão e confiabilidade ideais fornecidos pelo laboratório durante a execução das fases clínicas do laboratório com segurança, confiando assim aos profissionais médicos a emissão de laudos em excelência auxiliando no diagnóstico, na tomada de decisão terapêutica estabelecendo de forma assertiva a condição de saúde da população assistida nos Hospitais da rede Municipal de Fortaleza.

O Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT), componente laboratório, oferece qualidade nos serviços ofertados, utilizando critérios legais e morais evitando desperdícios e garantindo resultados mais eficientes, que promovem a saúde que é direito de todos e dever do Município, que mediante políticas sociais e econômicas visam a redução do risco de doenças e de outros agravos garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos motivando assim a execução de ações para a obtenção de resultados em excelência permitindo a satisfação do usuário.

A CEVAM, que no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS, desenvolve ações para o controle de doenças transmitidas por vetores, hospedeiros e reservatórios (Dengue, Zika vírus, febre Chikungunya, Febre Amarela, Malária, Leishmaniose, Doenças de Chagas, Leptospirose e Raiva), bem como, na prevenção de acidentes produzidos por animais peçonhentos, possui em sua estrutura 8 laboratórios (07 de Entomologia e 01 de Leishmaniose) que desempenham um papel estratégico no suporte às políticas de saúde e meio ambiente, fornecendo dados e informações fundamentais para embasar a formulação e implementação de políticas públicas. Investir na infraestrutura e nos recursos necessários para os laboratórios de leishmaniose e entomologia tem um impacto direto na saúde pública.

A disponibilidade de recursos adequados nos laboratórios é crucial para fortalecer as atividades de vigilância ambiental. A identificação precisa de vetores e a detecção precoce de casos de leishmaniose são passos fundamentais para a implementação de medidas de controle eficazes e para a prevenção da propagação da doença. Portanto, a aquisição dos itens para os laboratórios da CEVAM é fundamental para garantir a eficácia das atividades de vigilância,



promovendo assim a proteção da saúde da população e o bem-estar coletivo.

Considerando que os itens solicitados são classificados como insumos de materiais de coleta, imprescindíveis para realização de exames e que a necessidade de aquisição dos mesmos é permanente, que a interrupção no seu fornecimento compromete a prestação de um serviço público, conforme decreto Nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024 e Portaria Nº 0819/2024 que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, para fins de aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concluímos que o contrato deverá ser de fornecimento contínuo.

Ressaltamos que o referido segmento está sem contrato vigente, com histórico de 02 (dois) processos licitatórios PE Nº 90402/2024 e PE 90223/2025 (Grupos 1 e 3) foram fracassados, e a adesão a carona P116630/2025 à época não teve aceite do órgão detentor da ARP. Atualmente, foi feita uma análise de uma possível adesão à carona, mas foi recusada novamente por não ter aceite do órgão detentor da ARP. Portanto, destacamos a necessidade de urgência da presente aquisição.

2. ÁREAS REQUISITANTES

- Célula de Gestão de Apoio Diagnóstico Laboratorial - CEGEAD
- Coordenadoria de Redes Pré – Hospitalar e Hospitalar - COREPH

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que os itens destinados ao Centro de Distribuição COREPH contemplados nessa aquisição foram agrupados na classe 244 e no grupo KITS E TIRAS REAGENTES.

Enquanto para os itens destinados à Célula de Vigilância Ambiental contemplados nessa aquisição foram agrupados nas classes 233 e 234 e nos grupos MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES e TRANSPORTADORES MANUAIS, respectivamente.

Segue código de identificação (ID) da demanda dos Postos de Coleta e Laboratório de Apoio, previsto no Plano de Contratações Anual da SMS:

Extraído no dia 07/01/2026 do site eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas às 14:53pm

Fundo Municipal de Saúde			
ID	Classe	Valor	Data prevista para contratação
798	244 KITS E TIRAS REAGENTES	15.738.721,83	08/06/2026

Segue o ID referente aos itens destinados à CEVAM: Extraído no dia 20/04/2026 do site eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas às 14:53pm.



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

Célula de Vigilância Ambiental				
ID	Classe	Valor	Data prevista para contratação	
60	241 - INSUMOS DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL	R\$ 1.146.739,398	05/01/2026	
61	241 - INSUMOS DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL	R\$ 3.563.902,46	05/01/2026	

Ressaltamos que a alteração supracitada foi inserida no item 3 – Previsão no Plano Anual de Contratações do novo Estudo Técnico Preliminar, anexado no bojo do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DO OBJETO:

4.1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisições de insumos no segmento Coleta, destinados aos Hospitais da Rede Municipal de Fortaleza e a Célula de Vigilância Ambiental de Riscos Biológicos - CEVAM pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.2. Os insumos a serem adquiridos foram estimados de acordo com a necessidade da Rede Hospitalar desse Município e os laboratórios de entomologia e leishmaniose da CEVAM, cuja estimativa foi obtida mediante análise dos indicadores de produção dos referidos equipamentos da saúde.

4.1.3. As especificações e quantitativos dos itens foram ajustados tecnicamente e com seus respectivos códigos CATMAT e SEPOG e unidade, embasam a elaboração da planilha Anexo I - Item 5 do presente ETP.

4.1.4. Os itens tecnicamente especificados e devidamente padronizados, atendem os requisitos da qualidade, compatibilidade e segurança garantindo a execução da fase analítica em excelência.

4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO:

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, no prazo de no máximo 30 dias corridos a partir do dia da notificação junto à empresa .

4.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo de no máximo 30 dias corridos a partir do dia da notificação junto à empresa .

4.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.3.1. QUANTO À ENTREGA:

4.3.1.1. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo, identificação com o número do lote, data de fabricação e data de validade;



4.3.1.2. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa;

4.3.1.3. Na entrega dos insumos o prazo de validade deverá ser, no mínimo, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da sua data de validade contado da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação da carta de comprometimento de troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

4.3.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados abaixo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

4.3.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.3.2.1. PROVISORIAMENTE mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

4.3.2.2. DEFINITIVAMENTE sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição de Insumos de Coleta está inserida na fase Pré – analítica que contempla a coleta de exames laboratoriais, contextualizamos assim a descrição das necessidades por segmento da patologia clínica de acordo com as nossas aquisições para a execução das análises a serem processadas no Laboratório de Apoio. As tabelas abaixo demonstram os quantitativos necessários para atender a demanda dos Hospitais da Rede. Justifica – se a necessidade na aquisição de:

EDTA (TAMPA ROXA) - 648.200 TUBOS

Esse item é necessário para a realização dos exames de Hemograma completo, Hemoglobina Glicada, para atender as coletas dos exames realizados nos Hospitais da Rede e SAE (Serviço de Atendimento Especializado) HDGMJW e HDGMM.

TUBOS EDTA (TAMPA ROXA)		
Aquisição 2025-26	Necessidade	Exames
648.200 tubos	359.000*	Hemograma Completo
	8.007*	Hemoglobina glicada
	18.720*	SAE
40,50% (Incremento)	385.727	Total de tubos



O incremento de 40,50% no total 385.727 tubos que serão utilizados de acordo com suas necessidades para atender:

- As repetições de coleta quando houver;
- Lapso temporal para a celebração de um novo contrato;
- Sazonalidade para as doenças de agravo (Dengue, COVID, entre outras);
- Aumento de demanda pela ampliação de leitos na rede.

Referente ao item c – Sazonalidade para as doenças de agravo, um indicador aplicável como referência para estimativa de quantitativos é o boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde do Ceará – SESA, o qual informou no dia 11/08/2025 que no município de Fortaleza houve 4.693 (42,4%) casos de síndromes respiratórias até aquele momento.

Segue em anexo o Boletim Epidemiológico SESA publicado dia 11/08/2025:

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG NAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE

Prosseguindo com a análise estratificada por região de saúde, dentre os registros da SE 31 de 2024 a SE 31 de 2025, 4.693 (42,4%) dos casos possuem residência na Região de Saúde Fortaleza, 3.775 (34,1%) Norte, 1.478 (13,4%) Cariri, 617 (5,6%) Sertão Central e 459 (4,2%) Litoral Leste/Jaguaribe (Figura 4).

Para o ano de 2026, foram registrados até o início de março 99 casos de síndromes gripais no município de Fortaleza. Estima – se que em comparação ao ano de 2025, ocorra aumento do número de casos, haja vista a tendência de elevação do número de casos ocorrida nos últimos anos.

No que diz respeito ao item d – Aumento de demanda pela ampliação de leitos na rede hospitalar, de acordo com dados coletados diretamente com os responsáveis pelos laboratórios de cada hospital, segue a tabela de aumento de leitos abaixo:

HOSPITAL	QUANTITATIVO DE LEITOS ANTES DA AMPLIAÇÃO	QUANTITATIVO DE LEITOS APÓS AMPLIAÇÃO	AUMENTO EM %
HMDZAN	134	170	21,18%
HDGMBC	76	106	28,30%
HDGMJW	135	150	10%
TOTAL	294	378	88,08%

Observação: Os demais hospitais da rede – HDEBO, HDEAM, HDMJBO não tiveram ampliação de leitos

Em relação ao item a – Indicadores de coleta, foi solicitado ao Laboratório de Apoio HMDZAN o levantamento e registro sistematizado das coletas realizadas em todos os postos de coleta dos hospitais da rede, bem como do próprio Laboratório de Apoio, referentes ao ano de 2025,



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

conforme evidenciado nas imagens anexas.

Indicadores de coleta ano 2025:

REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETA - MÊS: JANEIRO/2025								
DATA	NOME DO PACIENTE	Nº FOLIO	POSTO	EXAME A RECOLETA	MOTIVO DA RECOLETA	A QUEM FOI COMUNICADO	QUEM COMUNICOU	HORA
04/Jan	Rm de Fátima da Oliveira	53325	8	HC	Coágulo	Laila	Neli	28:15
14/Jan	Rm de Maria Ester de Lima	53675	8	HC	Coágulo	Grupo de WhatsApp	Diva	23:29
15/Jan	Rm de Mariana da Silva Almeida	53720	8	TAFITTA	Inalação	Fajane Muniz	Diva	20:17
17/Jan	Rm de Rosângela Chaves Gomes	53876	8	HC	Coágulo	Socorro Serra	Pia	18:01
20/Jan	Rm de Grazielle Martins	54215	8	TSH	Inalação	Fajane Muniz	Diva	28:00
25/Jan	Rm de Mariana da Silva	54257	8	HC	Coágulo	Socorro Serra	Fajane	20:15
REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETA - MÊS: FEVEREIRO/2025								
24/Fev	Rm de Maria Rosa e Xavier Castro	54516	8	HC	Micorrogelados	Fajane Muniz	Geane Faria	28:15
26/Fev	Isadora Evelyn Kersch de Sousa	54589	8	HCV	CONFIRMAÇÃO	Fajane Muniz	Santelma	28:58
27/Fev	Rm de Dayana Góes Lopes	54649	8	HC	Coágulo	Grupo de WhatsApp	Fajane	22:54
27/Fev	Rm de Jéssica Mariana Pereira	54702	8	PCR	Inalação	Fajane Muniz	André	19:44
28/Fev	Rm de Alessandra Pereira	54736	8	VOBL	Inalação	Grupo de WhatsApp	Mônica	20:49
28/Fev	Rm de Marlene da Silva Soares	54851	8	HC	Coágulo	Socorro Serra	Santelma	25:34
27/Fev	Isadora Santos Ferreira	55034	8	HIV	Confirmar resultado	Fajane Muniz	Conceição	20:48
REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETA - MÊS: MARÇO/2025								
26/Mar	Monica Ferreira Xavier	55648	8	TAFITTA	Confirmar resultado	Grupo de WhatsApp	Fajane	22:38
26/Mar	Rm de Rayane Sousa da Silva	55810	8	RECULODOTOS	Confirmar resultado	Fajane	Conceição	27:50
26/Mar	Rm de Bruna Costa Alves Pereira	55945	8	FOLITIT	Inalação	Socorro Serra	Santelma	24:30
REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETA - MÊS: ABRIL/2025								
05/Abr	Rm de Francisca Roberta Oliveira da Paiva	56935	8	HIV/SRIMA	Coágulo	Mary	Pia	18:48
06/Abr	Maria Lúcia de Oliveira	56965	8	HIV/SRIMA	Coágulo	Regiane	Luciano	18:26
12/Abr	Josefa Ferreira de Melo	57280	8	HIV/SRIMA	Coágulo	Socorro	Joana	20:35
13/Abr	Rm de Mariana Pereira Assis Pereira	57332	8	ANTRON	Confirmar resultado	Grupo de WhatsApp	Pia	18:28
REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETA - MÊS: MAIO/2025								
14/Mai/2025	ANTONIO MARINHA DE ALMEIDA NETO	58458	8	HIV/SRIMA	CONFIRMAÇÃO	GRUPO	SANTYANA	26:11
14/Mai/2025	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	58459	8	RECULODOTOS	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	JOANA	28:35
17/Mai/2025	Rm de SANTYANA VIEIRA GABRIEL	58639	8	TODOS OS HORM	VOLUME INICIALMENTE	GRUPO	TRIAN	07:35
22/Mai/2025	Rm de SANTYANA VIEIRA	58639	8	HIV/HIV	CONFILID	GRUPO	YANIRMA	28:32
22/Mai/2025	Rm de MARIA TEREZINHA SANTOS	58640	8	TSV/TITM	ANESTESIA/INJEÇÕES	GRUPO	NELI	28:27
22/Mai/2025	Rm de Fabiana da Silva Oliveira	58818	8	HIV	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	MARLENA	19:58
27/Mai/2025	Rm de Fabiana da Silva Oliveira	59036	8	HIV/SRIMA	CONFILID	GRUPO	Conceição	09:53
27/Mai/2025	Isadora Alves	59027	8	HIV/SRIMA	MONITOR	GRUPO	Conceição	26:13
28/Mai/2025	Rm de Cristiane dos Santos	59048	8	HIV	Coágulo	GRUPO	Regiane	11:10
28/Mai/2025	Rm de Luciana Lopes Silva	59220	8	HIV/HIV	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Conceição	25:10
REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETA - MÊS: Junho/2025								
03/Jun/2025	Rm de Rosângela de Almeida	59348	8	HIV	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Regiane	28:29
04/Jun/2025	Rm de Carla Oliveira de Almeida	59349	8	HC	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Fajane S.	23:52
04/Jun/2025	Rm de Mariana Oliveira de Almeida	59350	8	HIV	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Conceição	17:07
04/Jun/2025	Rm de Rosângela de Almeida	59351	8	HC	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Fajane S.	23:48
22/Jun/2025	Marta de Fátima Rocha de Almeida	59722	8	BIOSSERINER	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Mônica	24:04
22/Jun/2025	Rm de Fabiana da Silva	59810	8	HIV	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Conceição	19:00
22/Jun/2025	Rm de Luciana da Silva Soares	59920	8	HC	Coágulo	GRUPO	Fajane S.	25:20
REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETA - MÊS: JULHO/2025								
02/Jul/2025	Rm de Mariana da Silva	60020	8	VOBL	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Fajane S.	28:40
02/Jul/2025	Rm de Rosângela de Almeida	60030	8	HC	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Fajane S.	19:00
02/Jul/2025	Rm de Rosângela de Almeida	60031	8	HIV/SRIMA	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Mônica	18:14
02/Jul/2025	Rm de Rosângela de Almeida	60032	8	HC	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	20:48
02/Jul/2025	Rm de Rosângela de Almeida	60033	8	HC	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	24:01
02/Jul/2025	Rm de Rosângela de Almeida	60034	8	HC	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Diana	23:47
02/Jul/2025	Marta Rocha de Almeida	61650	8	HC	Coágulo	GRUPO	Fajane S.	00:44
REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETA - MÊS: AGOSTO/2025								
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61651	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Conceição	00:22
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61652	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Conceição	20:04
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61653	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	17:18
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61654	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	27:16
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61655	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61656	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	19:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61657	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	21:22
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61658	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	25:51
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61659	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61660	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61661	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61662	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61663	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61664	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61665	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61666	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61667	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61668	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61669	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61670	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61671	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61672	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61673	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61674	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61675	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61676	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61677	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61678	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61679	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61680	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61681	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61682	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61683	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61684	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61685	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61686	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61687	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61688	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61689	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61690	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61691	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61692	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61693	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61694	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61695	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61696	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61697	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61698	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61699	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61700	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61701	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61702	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61703	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61704	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61705	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61706	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61707	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61708	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61709	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61710	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61711	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61712	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61713	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61714	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61715	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61716	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61717	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61718	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61719	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61720	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61721	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61722	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61723	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61724	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61725	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61726	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61727	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61728	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61729	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61730	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61731	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61732	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61733	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025	Marta Rocha de Almeida	61734	8	TSV/TITM	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO	Neli	00:01
02/Ago/2025								



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

23/06/2025	RN de Jose Maria Freitas	63706	8	HC	Coágulo	Grupo Whatsapp	Andi	14:54
24/06/2025	RN de Raylene Pessoa de Freitas	63895	8	PCR	Material Insuficiente	Grupo Whatsapp	Marilene	14:55
22/06/2025	RN de Carlene dos Santos	64257	8	NDR	Material Insuficiente	Grupo Whatsapp	Daniela	15:00
23/06/2025	RN de Vitor de Oliveira	64284	8	NDR	Material Insuficiente	Grupo Whatsapp	Pedro	09:57

REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETAS - MÊS: OUTUBRO/25

DATA	NOME DO PACIENTE	Nº PEDIDO	POSTO	EXAME A RECOLTAR	NOTA DO RECOLTA	A QUEM FOI COMUNICADO	QUEM COMUNICOU	HORA
02/10/2025	REYMARQUELINO PARRALAS NEIAS	64796	8	AMG	DISCREPANCIA	GRUPO WHATSAPP	CONCEIÇÃO	
04/10/2025	ANNA ALICE MATEOS	64812	8	AMG	DISCREPANCIA	GRUPO WHATSAPP	NEI	
04/10/2025	YANARA EPINA DA SILVA CORVES	64850	8	HC	MATERIAL INSUFICIENTE	GRUPO WHATSAPP	FRAN	
04/10/2025	ELIA FRANK FERNANDES BARROS	64867	8	NDR	CONFIRMAÇÃO PLACUETAS	GRUPO WHATSAPP	FRAN	
09/10/2025	RN DE CAMARUDES LUIZ	65363	8	HC	AMPLITUDE VISUAL	GRUPO WHATSAPP	RELIANE	
15/10/2025	RN DE TIANES	66158	8	HC	COAGULO	GRUPO WHATSAPP	CONCEIÇÃO	
20/10/2025	RN DE CARLA DE FARIAS	67374	8	HC	CONCLUIDO	GRUPO WHATSAPP	MARILYN	
28/10/2025	RN DE SARA DE FARIAS	68864	8	PCR	MATERIAL INSUFICIENTE	GRUPO WHATSAPP	RELIANE	
30/10/2025	MARIA LUCIANE DE CASTRO	69262	8	SU	CONCLUIDO	GRUPO WHATSAPP	CRISTINA	
24/10/2025	MARLEA DEBORA SILVA	69718	8	TRISTEZA	MATERIAL INSUFICIENTE	GRUPO WHATSAPP	NEI	
29/10/2025	RENATA MARIA OLIVEIRA E SILVA	69908	8	NDR	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO WHATSAPP	MARILYN	
29/10/2025	JOSUANE DE VENEZIOS PRATO SILVA	69963	8	PCR	SUMÁRIO DE URINA	GRUPO WHATSAPP	CRISTINA	

REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETAS - MÊS: NOVENEMBRO/2025

DATA	NOME DO PACIENTE	Nº PEDIDO	POSTO	EXAME A RECOLTAR	NOTA DO RECOLTA	A QUEM FOI COMUNICADO	QUEM COMUNICOU	HORA
07/11/2025	EDILANIA CASTANHO DA CRUZ	66382	8	HC	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO DO WHATS	JOANA	
23/11/2025	RN DE MARCELO SILVA	66565	8	STT	MATERIAL INSUFICIENTE	GRUPO DO WHATS	RELIANE	
25/11/2025	RN DE TATIANE PEREIRA	66953	8	NDR	MATERIAL INSUFICIENTE	GRUPO DO WHATS	DEBORA	
24/11/2025	RN DE SARA FARIAS	66964	8	HC	CONCLUIDO	GRUPO DO WHATS	MARILYN	
27/11/2025	RN DE ELIANA MARIA	67163	8	PCR	CONCLUIDO	GRUPO DO WHATS	CONCEIÇÃO	
03/12/2025	RN DE VITORIA R ANEA	67377	8	NDR	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO DO WHATS	MARILYN	

REGISTRO DE COMUNICAÇÃO DE RECOLETAS - MÊS: DEZEMBRO/2025

DATA	NOME DO PACIENTE	Nº PEDIDO	POSTO	EXAME A RECOLTAR	NOTA DO RECOLTA	A QUEM FOI COMUNICADO	QUEM COMUNICOU	HORA
04/12/25	RN DE ANNA ROSMAY FREIRE	67055	8	HC	COAGULO	GRUPO WHATS	RELIANE	
06/12/25	RN DE JESSICA MARIA HOLANDA	67563	8	HC	COAGULO	GRUPO WHATS	FRAN	
10/12/25	RN DE TIANES	67564	8	NDR	MATERIAL INSUFICIENTE	GRUPO WHATS	CONCEIÇÃO	
15/12/25	RN DE ANA CLAUDIA MATEOS	67568	8	PCR	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO WHATS	JOANA	
17/12/25	RN DE ANA CLAUDIA MATEOS	68842	8	HC	CONFIRMAÇÃO DE RESULTADO	GRUPO WHATS	RELIANE	
21/12/25	RN DE FÁBIO FERNANDES	68181	8	HC	MATERIAL INSUFICIENTE	GRUPO WHATS	MARILYN	
22/12/25	RN DE FRANCISCO	68473	8	NDR	HEMÓCULO	GRUPO WHATS	RELIANE	
26/12/25	FRANCISCA ALCIONE DO NASCIMENTO	68487	8	HC	COAGULO	GRUPO WHATS	JOANA	

*A aquisição para o exame de Hemograma completo está contemplado no contrato de Nº 608/2025 com vigência em 09/10/2026, enquanto que o exame de Hemoglobina Glicada está no processo licitatório de Nº P163919/2025, que está em andamento.

**Quantitativo de tubos para atender os pacientes oriundos dos SAE's HDGMJW e HDGMM, para cada paciente atendido serão utilizados 3 tubos.

GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA) - 643.200 TUBOS

Esse item é necessário para coleta de exames nos segmentos de Bioquímica, Hormônios, Congênitos e Hepatites para atender as coletas realizadas nos Hospitais da Rede e SAE's (HDGMJW e HDGMM).

TUBOS GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA)		
Aquisição 2025-26	Necessidade	Exames
643.200 tubos	300.400*	Bioquímica
	35.133**	Hormônios
	15.166***	Congênitos
	60.600****	Hepatites
	12.480*****	SAE
34,11% (Incremento)	423.779	Total de tubos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

O incremento de 34,11% no total 423.779 tubos que serão utilizados de acordo com suas necessidades para atender:

- As repetições de coleta quando houver;
- Lapso temporal para a celebração de um novo contrato;
- Sazonalidade para as doenças de agravo (Dengue, COVID, entre outras);
- Aumento de demanda pela ampliação de leitos na rede

*O segmento de Bioquímica possui contrato com vigência em 13/12/2025 e processo licitatório de Nº P163919/2025 que está em andamento. Esta aquisição contempla 40 itens totalizando 3.004.000 testes, considerando que cada paciente realiza em média 10 exames estimamos 300.400 de tubos para esse segmento.

**O segmento de Hormônios possui contrato de Nº 793/2024 com vigência em 11/12/2025 e novo processo licitatório de Nº P164028/2025 que está em fase de validação de amostras. Esta aquisição contempla 30 itens totalizando 105.400 testes, considerando que cada paciente realiza em média 3 exames estimamos 35.133 tubos para esse segmento.

***O segmento de Congênitos possui contrato de Nº 382/2025 com vigência em 17/06/2026 e novo processo licitatório de Nº P420216/2025 que está em fase de validação de edital. Esta aquisição contempla 13 itens totalizando 45.200 testes, considerando que cada paciente realiza em média 3 exames estimamos 15.166 de tubos para esse segmento.

****O segmento de Hepatites possui contrato de Nº 187/2025 com vigência em 16/05/2026 e novo processo licitatório de Nº P426136/2025 que está em fase de validação de edital. Esta aquisição contempla 20 itens totalizando 181.800 testes, considerando que cada paciente realiza em média 3 exames estimamos 60.600 de tubos para esse segmento.

*****Quantitativo de tubos para atender os pacientes oriundos dos SAE's HDGMJW e HDGMM, para cada paciente atendido serão utilizados 2 tubos para esse segmento.

CITRATO DE SÓDIO (TAMPA AZUL) - 133.500 TUBOS

Esse item é necessário para coleta de exames no segmento de Coagulação TAP/TTPA) para atender as coletas realizadas nos Hospitais da Rede e SAE's (HDGMJW e HDGMM).

TUBOS CITRATO DE SÓDIO (TAMPA AZUL)		
Aquisição 2025-26	Necessidade	Exames
133.500 tubos	88.500*	TAP / TTPA
	6.240**	SAE's HDGMJW e HDGMM
29,03% (Incremento)	94.740	Total de tubos

O incremento de 29,03% no total 94.740 tubos que serão utilizados de acordo com suas necessidades para atender:

- As repetições de coleta quando houver;
- Lapso temporal para a celebração de um novo contrato;
- Sazonalidade para as doenças de agravo (Dengue, COVID, entre outras);
- Aumento de demanda pela ampliação de leitos na rede.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



*O segmento de Coagulação possui contrato de Nº 596/2025 com vigência em 08/10/2026. Os exames de TAP/TTPA estão contemplados neste contrato, cuja a necessidade é 88.500 testes.

**Quantitativo de tubos para atender os pacientes oriundos dos SAE's HDGMJW e HDGMM, para cada paciente atendido será utilizado 1 tubo para análise dos dois exames TAP/TTPA.

HEPARINA DE LÍTIO (TAMPA VERDE) – 23.400 TUBOS

A aquisição desse tubo é utilizada no teste IGRA - Interferon – gamma release assay, que é um novo teste implantado pelo Ministério da Saúde visando auxiliar no diagnóstico da Tuberculose latente. Destinado à população alvo: Pessoas vivendo com HIV e Crianças comunicantes com pacientes de TB ativa no município de Fortaleza.

Para calcularmos o quantitativo necessário dos tubos utilizamos 50% da população atendida nos SAE's e 50% dos casos de tuberculose estimados para o ano de 2025 no município de Fortaleza. Temos o conhecimento de que para cada caso positivo, necessita ser testado no mínimo 3 contactantes e utilizar 2 tubos para análise de cada paciente. Portanto, segue em anexo os cálculos estimados.

TUBOS DE HEPARINA (TAMPA VERDE)			
Aquisição 2025-26	População Alvo	Necessidade (50% da população alvo)	Quantidade de tubos para cada paciente 2 tubos
23.400 tubos	Casos novos de TB: 894	$447 \times 3 = 1.341$	$1.341 \times 2 = 2.680$
8,55% (Incremento)	Pacientes SAE: 6.240	$3.120 \times 3 = 9.360$	$9.360 \times 2 = 18.720$
			Total de tubos: 21.400

*Esse incremento de 8,55% será utilizado para as repetições de coleta quando houver.

CARGA VIRAL – 1.200 TUBOS

A aquisição desse tubo é utilizado no auxílio de diagnóstico e monitoramento dos pacientes HIV positivos. Enquanto área técnica, com base na demanda de 6.240 pacientes dos SAE's HDGMJW e HDGMM estimamos um quantitativo de 1.200 tubos no percentual de 19,23% dessa população.

AGULHAS À VÁCUO - 532.920 UNIDADES

Conforme mencionado inicialmente, esse item é imprescindível para a realização da coleta por se tratar de um item complementar que é acoplado ao tubo de coleta no auxílio das análises durante a punção venosa. Para atender a demanda dos pacientes dos Hospitais da Rede, às demandas das licitações de reagentes em andamento e aquisição de tubos.

O quantitativo de agulhas nessa aquisição é para atender a necessidade de um segmento específico ou vários segmentos simultaneamente conforme solicitação médica. Haja vista que um paciente poderá coletar somente um Hemograma Completo e/ou mais exames.

AGULHAS A VÁCUO		
Aquisição 2025-26	Necessidade	TOTAL
Agulhas 25x07 e 25x08	Atender à necessidade dos Hospitais da Rede e SAE's e HDGMJW E HDGMM	532.920



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

ESCALPES À VÁCUO - 68.600 UNIDADES

Este item é utilizado para coletas em pacientes de difícil acesso à punção venosa obedecendo o ciclo de vida - Recém – nascidos, Idosos, Gestantes de baixo e médio risco, como também pacientes com comorbidades ou condições clínicas graves (obesidade, desidratação, pacientes de UTI).

AGULHAS A VÁCUO		
Aquisição 2025-26	TOTAL	Necessidade
Escalpes 21G, 23G, 25G	68.600	Atender à necessidade dos Hospitais da Rede e SAE's e HDGMJW E HDGMM

Esses itens serão utilizados na fase pré-analítica, que auxiliam na obtenção das amostras a serem processadas no laboratório de apoio HMDZAN. Os itens da referida aquisição são dimensionados de acordo com as aquisições por segmentos dos reagentes referentes a realização dos exames.

QUANTITATIVO CEVAM

Para os itens solicitados pela CEVAM, que são Agulha 25x08, Escalpe Agulha 21G e Tubo Gel Separador 1,0 a 3,5mL, informamos abaixo os seguintes indicadores de exames programados/realizados no ano de 2025

PLANILHA RESERVATÓRIA															
Município	COD IBGE	MÊS	Classificação Epidemiológica	TIPO DE INQUÉRITO		Nº de Cães Programados	EXAMES DPP			EXAMES ELISA				Nº de Cães Eutanasiados	Nº Exames Aguardando Resultado
				Amostral	Censitário		Realizados	Reagentes	Não Reagentes	Realizados	Reagentes	Não Reagentes	Inconclusivos		
Fortaleza	230440	Janeiro	Intenso	X		5000	2969	224	2731	168	102	66	-	29	48
Fortaleza	230440	Fevereiro	Intenso	X		5000	5183	264	4914	81	52	29	-	25	141
Fortaleza	230440	Março	Intenso	X		5000	4345	214	4128	177	96	81	4	28	62
Fortaleza	230440	Abril	Intenso	X		5000	5711	296	5408	180	116	64	1	34	4
Fortaleza	230440	Maio	Intenso	X		5000	7522	424	7086	87	49	38	4	27	40
Fortaleza	230440	Junho	Intenso	X		5000	5674	333	5328	85	47	38	6	23	116
Fortaleza	230440	Julho	Intenso	X		5000	2546	200	2335	343	197	146	8	25	60
Fortaleza	230440	Agosto	Intenso	X		5000	3599	278	3616	171	77	94	5	18	15
Fortaleza	230440	Setembro	Intenso		X	5000	5986	288	5693	260	153	107	7	1	36
Fortaleza	230440	Outubro	Intenso			5000									
Fortaleza	230440	Novembro	Intenso			5000									
Fortaleza	230440	Dezembro	Intenso			5000									
TOTAL						60000	43835	2521	41239	1552	889	663	35	210	526

ANEXO I

GRUPO I – AGULHAS E ESCALPES					CD COREPH	CEVAM
ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SEPOG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO
1	411900	3593011	Descrição: AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE 25X7 (32X7, 30X7) – PEDIÁTRICA, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS NO LOTE DE COLETA ADULTA E PEDIÁTRICA DEVIDO AO ENCAIXE	UND	276.920	0

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

2	411901	3593012	Descrição: AGULHA 25X8, (32X8, 30X8) COLETA MULTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS DEVIDO AO ENCAIXE.	UND	256.000	6.600
3	437166	3536010	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G (CALIBRE 8), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	5.000	350
4	437167	3593196	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	36.200	0
5	437169	3535180	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G (CALIBRE 7), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	13.700	0
6	437165	3605289	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO POR UM BOTÃO QUE APÓS PRESSIONADO, RECOLHE A AGULHA AINDA NA VEIA PARA DENTRO DO CORPO VINIL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO AGULHA 25G PENTAFACETADA COM PAREDES INTERNAS MAIS FINAS PROPORCIONANDO MAIS LUZ PARA PASSAGEM DO SANGUE, ASAS FLEXÍVEIS COR AZUL MARINHO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE EM PLÁSTICO ENDURECIDO E VERSO EM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UND	13.700	0
GRUPO 2 - TUBOS					CD COREPH	CEVAM
ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SEPOG	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO
7	433639	3593195	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3 P/ UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		60.200	0
8	464036	3465172	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA OU LILÁS, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3, PARA UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		588.000	0

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

9	372354	3605291	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, COR PÉROLA, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML. COM GEL DE POLIESTER E 9MG DE ANTICOAGULANTE EDTA K2 NA FORMA DE SPRAY SECO (PROPORÇÃO DE 1,8ML DE SANGUE). USADO PARA TESTE DE DIAGNÓSTICOS MOLECULARES E DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL, AS QUAIS REQUEREM AMOSTRAS DE PLASMA NÃO DILUÍDO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES.		1.200	0
10	379256	3593009	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 3,5 ML, SECO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA - COLETA PEDIÁTRICA. CONTENDO GEL SEPARADOR EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES		61.200	6.600
11	399143	3465173	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 4,0 A 6,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO GEL SEPARADOR P/UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		582.000	0
12	449625	3593010	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 2,7 ML, ESTÉRIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO - COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES.		42.900	0
13	433745	3465174	Descrição: TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		90.600	0
14	433745	3593198	Descrição: TUBO PARA COLETA A VÁCUO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL MEDINDO 13X75, ASPIRAÇÃO DE 4ML COM 75 UNIDADES USP DE HEPARINA DE LÍCIO PARA OBTENÇÃO DE PLASMA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA HEMOGARD NA COR VERDE. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 3,5 ML, SECO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA - COLETA PEDIÁTRICA. CONTENDO GEL SEPARADOR EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES		23.400	0
TOTAL					1.449.500	6.600

ANEXO II**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

TABELA 01									
SEGMENTO	UNIDADE	HDEAM		HDEBO		HDMIBO		HDGMBC	
		Média MENSAL	Produção ANUAL	Média MENSAL	Produção ANUAL	Média MENSAL	Produção ANUAL	Média MENSAL	Produção ANUAL
INSUMOS DE COLETA		15.547	186.560	13.638	163.660	8.833	106.000	34.050	408.600

HDGMM		HDGMW		HMDZAN		CEVAM	
Média MENSAL	Produção ANUAL	Média MENSAL	Produção ANUAL	Média MENSAL	Produção ANUAL	Média MENSAL	Produção ANUAL
37.333	448.000	37.433	449.200	24.083	289.000	1.129	13.550

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas pesquisas realizadas no mercado de diagnóstico laboratorial, análises de processos licitatórios anteriores e na memória de cálculo produzida, chegou – se a estimativa do valor da contratação indicada abaixo.

Ressaltamos que a formação de preços estimados durante a pesquisa, influencia diretamente a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública. O valor de referência utilizado na elaboração do edital deverá refletir os preços praticados no mercado. Ao utilizar a metodologia ideal para calcular o valor estimado mais preciso, possibilitará a prevenção de distorção de preços no processo licitatório, durante o certame.

No planejamento, a coleta, análise, documentação e aprovação de dados obtidos durante a cotação, garantem que a pesquisa de preços esteja em conformidade com a realidade do mercado de acordo com as especificações exigidas nos itens do presente ETP.

Portanto, a pesquisa de preços deve ser realizada em fontes confiáveis e variadas, evitando distorções e oferecendo um panorama realista dos custos envolvidos para o cálculo dos valores estimados.

GRUPO I – AGULHAS E ESCALPES			CD CORPH		CEVAM	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	Descrição: AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE 25X7 (32X7, 30X7) - PEDIÁTRICA, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS NO LOTE DE COLETA ADULTA E PEDIÁTRICA DEVIDO AO ENCAIXE O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	276.920	SIGILOSO	0	SIGILOSO
2	Descrição: AGULHA 25X8, (32X8, 30X8) COLETA MULTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS DEVIDO AO ENCAIXE O MATERIAL CITADO ACIMA DEVERÁ GARANTIR TOTALMENTE AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E SEGUIR A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR32. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	256.000	SIGILOSO	6.600	SIGILOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

3	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G (CALIBRE 8), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	5.000	SIGILOSO	350	SIGILOSO
4	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	36.200	SIGILOSO	0	SIGILOSO
5	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G (CALIBRE 7), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50	UND	13.700	SIGILOSO	0	SIGILOSO
6	ESCALPE DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO POR UM BOTÃO QUE APÓS PRESSIONADO, RECOLHE A AGULHA AINDA NA VEIA PARA DENTRO DO CORPO VINÍL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO AGULHA 25G PENTAFACETADA COM PAREDES INTERNAS MAIS FINAS PROPORCIONANDO MAIS LUZ PARA PASSAGEM DO SANGUE, ASAS FLEXÍVEIS COR AZUL MARINHO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE EM PLÁSTICO ENDURECIDO E VERSO EM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 50 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	13.700	SIGILOSO	0	SIGILOSO
TOTAL			601.520	SIGILOSO	6.950	SIGILOSO
GRUPO II – TUBOS			CD CORPH		CEVAM	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
7	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3 P/ UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	60.200	SIGILOSO	0	SIGILOSO
8	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA OU LILÁS, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3, PARA UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	588.000	SIGILOSO	0	SIGILOSO
9	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, COR PÉROLA, MEDINDO 13X100 MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML. COM GEL DE POLIESTER E 9MG DE ANTICOAGULANTE EDTA K2 NA FORMA DE SPRAY SECO (PROPORÇÃO DE 1,8 ML DE SANGUE). USADO PARA TESTE DE DIAGNÓSTICOS MOLECULARES E DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL, AS QUAIS REQUEREM AMOSTRAS DE PLASMA NÃO DILUÍDO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO C/100 DE CADA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1.200	SIGILOSO	0	SIGILOSO
10	TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A3,5 ML, SECO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA - COLETA PEDIÁTRICA. CONTENDO GEL SEPARADOR EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	61.200	SIGILOSO	61.200	SIGILOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

11	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 4,0 A 6,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO GEL SEPARADOR P/UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	582.000	SIGILOS	0	SIGILOS
12	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 2,7 ML, ESTÉRIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO – COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/ OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	42.900	SIGILOS	0	SIGILOS
13	Descrição: TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPAS AZUL,CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	90.600	SIGILOS	0	SIGILOS
14	Descrição: TUBO PARA COLETA A VÁCUO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL MEDINDO 13X75,ASPIRAÇÃO DE 4ML COM 75 UNIDADES USP DE HEPARINA DE LÍTIUM PARA OBTENÇÃO DE PLASMA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPAS PLÁSTICAS PROTETORAS HEMOGARD NA COR VERDE. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA.	UND	23.400	SIGILOS	0	SIGILOS
TOTAL			1.449.500	SIGILOS	6.600	SIGILOS

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

7.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

7.1.1. Das soluções:

7.1.1.1. Solução 1 – Aquisição de insumos na modalidade licitação.

7.1.1.2. Solução 2 – Terceirização do SADT (Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapêutico) no componente laboratório.

7.2. Da análise:

7.2.1. Solução 1:

- Atende, pois na presente aquisição torna-se viável o ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração ;
- A opção pelo Sistema de Registro de Preços poderá também viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação ;
- Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado ;
- Informamos que a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) possui no Laboratório do

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



HMDZAN e Postos de Coleta dos Hospitais da Rede;

- Infraestrutura para realização dos procedimentos de coleta (Fase Pré – analítica);
- T.I, Tecnologia de Informação operacional que utiliza o software de gerenciamento laboratorial;
- RH, com técnicos tanto nível superior quanto médio, possuindo vínculos empregatícios como servidor público e celetistas, capacitados tecnicamente para realizar o gerenciamento das três fases do laboratório clínico:

1. Pré - analítica: Programação e elenco de exames padronizados, agendamento de exames, Coleta, logística das amostras coletadas.
2. Analítica: Processamento das amostras coletadas.
3. Pós – analítica: Emissão de laudos.

- Expertise na operacionalização dos procedimentos de coleta nos equipamentos de saúde;
- Quando comparado a terceirização do serviço no segmento da coleta de exames com a realização pelo próprio laboratório e postos de coleta, essa segunda ação é factível a redução de custos a curto prazo, e também garantimos o controle de qualidade com padrão no procedimento de coleta e maior confiabilidade nos resultados.

Como produto da solução 1, o contrato celebrado com a empresa vencedora do certame junto a **INSTITUIÇÃO (SMS)**, garante a execução das ações abaixo elencadas, sem nenhum ônus a Secretaria Municipal da Saúde:

7.2.1.1. Fornecer suprimentos necessários (Visualizador de veias – para HMDZAN, HDGMJW, HDGMBC e HDGMM e Sorteador de amostra – para o HMDZAN), para a implementação do serviço de coleta e triagem na fase pré – analítica.

7.2.1.2. Garantia na disponibilização e realização de treinamentos dos profissionais com emissão de certificados. Portanto, a **solução 1** tecnicamente, compreende – se como a mais vantajosa dentre as duas soluções propostas.

7.2.2. Solução 2:

Em um LABORATÓRIO CONTEMPORÂNEO, que Constitui um Laboratório de Apoio para o recebimento de amostras oriundas de vários postos de coleta, configura – se nas possibilidades de executar as três fases (mencionado no item 7.2.1 às linhas 10 à 13) de um laboratório clínico na sua totalidade ou terceirizar uma das fases.

O cenário atual do diagnóstico no município de Fortaleza, que é um modelo de um laboratório contemporâneo e público, não é possível terceirizar a fase pré-analítica do laboratório clínico. Por ser vedado contratar uma empresa, que executará a rotina de coleta de exames dentro do hospital público, que faria a substituição de servidores previstos no plano de cargos lotados nos equipamentos de saúde. Porém a participação de uma empresa privada complementar no SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, seria possível essa contratação para executar as fases analíticas e pós – analíticas, criando estratégias de serviço complementar por um prestador de serviço referente as análises das amostras e emissão de laudos.



Diante do cenário atual o serviço de diagnóstico laboratorial a terceirização do serviço se mostra inviável devido às seguintes desvantagens:

- Para executar a fase Pré – analítica impossibilita a terceirização de mão de obra por ter servidores públicos para executar a referida fase; A integração das atividades pode ser prejudicada por falhas de comunicação entre a empresa prestadora do serviço e a Secretaria da Saúde;
- A integração das atividades durante a execução das fases analíticas e pós – analíticas do laboratório clínico (mencionado no item 7.2.1 às linhas 12 e 13) pode ser prejudicada por falhas de comunicação entre a empresa prestadora do serviço e a Secretaria da Saúde;
- Considerando o que foi descrito na solução 1, é recomendado evitar terceirizar atividades – fim, aquelas que são consideradas o objetivo principal, como o Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) no componente laboratório, para garantir o monitoramento adequado e a obtenção de bons resultados, principalmente no que concerne a fase analítica;
- O monitoramento das ações durante a execução das fases analíticas e pós-analíticas (mencionado no item 7.2.1 às linhas 12 e 13) junto à empresa terceirizada pode dificultar a cobrança de resultados e diminuir o controle sobre as ações, implicando em uma má gestão.

Portanto, o cenário atual do diagnóstico no município de Fortaleza, que é um laboratório contemporâneo e público, não é possível terceirizar a fase pré – analítica.

Diante do exposto, a **solução 2** não apresenta vantagens que atendam a demanda da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, sendo assim, tecnicamente, concluímos que a presente solução não é viável.

7.3. CONCLUSÃO:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para buscar quais soluções disponíveis no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação junto à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com os respectivos preços estimados, levando – se em conta principalmente a qualidade dos insumos que serão adquiridos, seguido dos valores unitários.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fornecedores e pesquisas em sites especializados, com a finalidade de encontrar os valores estimados dos insumos que serão licitados.

Diante do exposto, a área técnica conclui que A **SOLUÇÃO 1** é a melhor solução, pois **É A MAIS VIÁVEL** do ponto de vista técnico.

Contextualizamos que o levantamento de mercado das possíveis soluções analisadas para os hospitais da rede, também são aplicáveis aos laboratórios da CEVAM.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Aquisição de Insumos para atender a demanda da população atendida nos Hospitais da Rede e a demanda dos laboratórios de entomologia e leishmaniose da CEVAM.

8.2. A necessidade foi descrita no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente Estudo. **8.4.** Foram analisadas as possíveis soluções no item 7 deste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento dos itens não se aplica devido a natureza do objeto a ser contratado, por apresentar integração e caracterizar em padronização dos referidos itens, ressaltamos que por se tratarem de itens com baixo custo individual não seria atrativo para fornecedores, causando uma baixa competitividade e, conseqüentemente fracassando o processo licitatório.

Portanto, foi necessário fazer a aglutinação dos itens em grupos, levando em consideração os critérios da similaridade das especificações dos itens, objetivando a economia em escala, reduzindo custos com a gestão de contratos, promovendo vantagem na contratação, pois com a aquisição de diversos itens de um mesmo fornecedor, os valores se tornam mais atrativos para os licitantes caracterizando uma licitação menos onerosa para o Município. Portanto, a aquisição sem parcelamento se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Justifica-se a não destinação à COTA RESERVADA no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que os itens, ao serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, a Administração buscando atender ao princípio da padronização, caso conceda aos itens a Cota Reservada poderá conduzir uma licitação ineficaz com número de itens desertos ou fracassados, em virtude da ausência de empresas capazes de fornecerem itens padronizados e com condições específicas para que os insumos possam ser compatíveis com o equipamento, analisador clínico que será instalado em regime de comodato, conforme exigências editalícias.

Considerando a concessão de cota reservada para ME/EPP, enquanto área técnica manifestamos no referido Estudo Técnico Preliminar - ETP, a probabilidade de riscos no certame, haja vista que poderá ensejar a contratação de 2(duas) empresas distintas, conferindo situações em que podem fornecer insumos incompatíveis com o equipamento discriminado no Edital ou a necessidade de instalação de dois equipamentos analisadores, com metodologias diferentes, impactando assim na qualidade durante a execução das análises ou apresentar licitação fracassada ou deserta por não atender as exigências editalícias.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da destinação de cota reservada pelo fato de não termos garantias da existência de fornecedores capazes de atender à



demanda, sendo assim não será vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízos ao serviço de diagnóstico no componente laboratório, por descontinuidade do referido serviço.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O serviço laboratorial é fundamental no auxílio do diagnóstico na tomada de decisão terapêutica possibilitando identificar a condição clínica do paciente e, assim, utilizar recursos terapêuticos de acordo com a patologia elucidada.

Dito isto, a aquisição dos Insumos no segmento COLETA é imprescindível para manter a continuidade das atividades laboratoriais. No caso da ausência dos itens especificados com seus respectivos quantitativos, apresentados no presente estudo impactaria de forma negativa na qualidade de vida da população assistida no Município de Fortaleza. Ressaltamos que a ausência desses itens nos laboratórios da CEVAM também impactaria negativamente na qualidade dos serviços prestados de competência da coordenadoria de vigilância.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O possível impacto ambiental da presente aquisição deve – se principalmente ao processo de descarte dos insumos, reagentes e amostras, visto que um procedimento de descarte inadequado pode acarretar em contaminação do solo, das águas subterrâneas e superficiais.

14.2. Diante dos impactos ambientais apresentados, a medida mitigadora adotada será o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), o qual orienta o correto descarte de resíduos laboratoriais.

14.3. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com o inciso XII do § 1º no Art. 18º da Lei nº. 14.133/2021; Decreto nº. 10.396, de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A empresa contratada deverá seguir os objetivos do processo licitatório, conforme previsto no inciso IV do artigo 11º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.



14.5. Os critérios de sustentabilidade exigidos tratam principalmente do correto manejo e descarte dos insumos e reagentes laboratoriais, conforme explicado no subitem 14.1 e baseiam – se nas Boas Práticas Laboratoriais (BPL's), que preconizam a RDC 975/2025. Ressaltamos como informações complementares referentes aos critérios supracitados, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras listados abaixo:

- Impacto ambiental: Geração de resíduos Classe I e Classe II. Medida mitigadora: Segregação dos resíduos por Classes I e II e o correto descarte de cada um.
- Impacto ambiental: Geração dos efluentes líquidos. Medida mitigadora: Tratamento dos efluentes e descarte em sistema de esgoto próprio.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível para a realização de coletas de materiais biológico dos pacientes, promovendo assim, a saúde.

Mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de Insumos para coleta de exames a serem utilizados na rotina laboratorial de análises clínicas.

Caso não seja prontamente atendida a referida aquisição, o estoque dos Insumos não será mantido, consequentemente poderá colocar em risco de vida as pessoas que buscam atendimento nos equipamentos de saúde do município, não haverá procedimentos de coleta e, por conseguinte, na entrega de resultados dos exames, consequentemente a população ficará desassistida.

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos são essenciais para salvaguardar a integridade física dos pacientes e a continuidade dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) no componente laboratório, cuja coleta para processamento e diagnóstico dos exames necessita dos materiais ora licitados.

Os insumos a serem direcionados para CEVAM, serão utilizados na coleta de amostras da população canina do município de Fortaleza para diagnóstico diferencial de leishmaniose e consequentemente recolhimento dos animais infectados e controle vetorial da área, objetivando quebra da cadeia de transmissão da referida patologia e promovendo a saúde coletiva.

Diante do exposto, com base nos dados apresentados nas planilhas em anexo do referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), justifica – se a aquisição dos materiais na modalidade licitação como a melhor solução para aquisição dos Insumos do presente segmento, a área técnica conclui que A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, vislumbrando qualidade e eficácia do serviço e, consequentemente, melhor aplicação dos recursos públicos em prol da saúde.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, *e-mail*:
- f. Banco Santander S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão **(não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

3. Formação do Preço:



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de início da execução do serviço será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__-SMS

Pregão Eletrônico nº

Processo nº **P032891/2026**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado dehomologado, publicado no/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSUMOS PARA MATERIAL DE COLETA, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P032891/2026**.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

3.1. Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal das Licitações – SELIFOR e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza/SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro-Fortaleza – Ceará.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.



6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão



gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até __ (__) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela



Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo xx desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744**13.3. Signatários:**

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

ANEXO A -QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico

nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

ANEXO B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/ 20__ –
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA **pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.º) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSUMOS PARA MATERIAL DE COLETA, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, tendo em vista sua necessidade prolongada de acordo com a Portaria nº0819/2024 desta SMS, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do **Banco Santander S.A**, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o **Banco Santander S.A**.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC**).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. Os Itens contemplados nos **Grupos 1 e 2** deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo e previamente indicados no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho .

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro de Distribuição COREPH	Rua dos Encontros, nº 1800B – Cajazeiras

7.1.2. Endereço para entrega do equipamento Visualizador de veias fornecido em regime de comodato:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN	Rua George Rocha, nº 50 – Demócrito Rocha
Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW	Av. D, nº 504 – José Walter
Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 – Vila Velha – Barra do Ceará
Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana

7.1.3. Endereço para instalação do equipamento de Triagem de Tubos (Sorteador de amostras)fornecido em regime de comodato :

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN	Rua George Rocha, nº 50 – Demócrito Rocha

7.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual :

7.1.5. Endereço para entrega dos itens que competem à Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos - CEVAM:

LOCAL PARA ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ORGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIOS DE RECEBIMENTO
Célula de Vigilância Ambiental e de Riscos Biológicos - CEVAM	Rua Betel, nº 2980, Bairro Dendê CEP: 60741-280 - Fortaleza-CE. Telefone: (85) 3105.1026 E-mail: covis@sms.fortaleza.ce.gov.br	Dias úteis (Segunda à Sexta) de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

7.2. Quanto o recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- **25901.10.305.0128.2010.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 0.160000000000;** da Gestão e manutenção das ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

11.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até **48 (Quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.



11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e 1 (um) gestor do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, conforme quadro abaixo discriminado:

GESTOR				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				
FISCAL				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				

12.2. Ao fiscal (is) e ao gestor (es) competirão, além do previsto no Anexo I do Edital correlato, às seguintes atribuições conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.4.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.4.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.4.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar



o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) CONTRATANTE	(nome do representante) CONTRATADO(A)
Testemunhas: (nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de objetos semelhantes aos licitados. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

(documento assinado digitalmente)

Aline Gouveia Martins

Secretária Adjunta Municipal da Saúde de Fortaleza



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Item	Produto	Qtd Vr Unitário Vr Total R\$
		R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> até 10 (Dez) dias úteis, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20__, processo nº **P032891/2026** discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__.

Matrícula nº	EMPRESA
Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro	CONTRATADO (A)
ÓRGÃO / ENTIDADE	



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante

**ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP
REFERENTE AO GRUPO ÚNICO DO CERTAME**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P170214/2021, cujo objeto é **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSUMOS E REAGENTES NO SEGMENTO HEMOCULTURAS, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado** e à economia de escala.*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. **[grifo nosso]***



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

No presente caso, o objeto em questão trata de bens de natureza divisível, no entanto o **GRUPO ÚNICO**, embora se apresente com valor superior a **80.000,00 (oitenta mil reais)**, solicita que a contratada forneça em regime de comodato os equipamentos necessários para a utilização dos reagentes, solicitando, ainda, que nos casos em que sejam utilizados os equipamentos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, seja dada garantia total de funcionamento ininterrupto dos mesmos, sendo necessário o oferecimento de manutenção preventiva e corretiva em ambos os casos.

Assim, a Administração buscando atender ao princípio da padronização, caso conceda aos itens a Cota Reservada poderá conduzir uma licitação ineficaz com número de itens desertos ou fracassados, em virtude da ausência de empresas capazes de fornecerem itens padronizados e com condições específicas para que os insumos possam ser compatíveis com o equipamento, analisador clínico que será instalado em regime de comodato, conforme exigências editalícias.

Assim sendo, sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que a destinação de cota reservada para o grupo acima descrito causaria prejuízo ao objeto a ser contratado, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

(documento assinado digitalmente)

Aline Gouveia Martins

Secretária Adjunta Municipal da Saúde de Fortaleza

**ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
399982	Descrição: AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE 25X7 (32X7, 30X7) - PEDIÁTRICA, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS NO LOTE DE COLETA ADULTA E PEDIÁTRICA DEVIDO AO ENCAIXE
399980	Descrição: AGULHA 25X8, (32X8, 30X8) COLETA MULTIPLA DE SANGUE, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, APÓS USO, O DISPOSITIVO ACIONADO DEVERÁ RECOBRIR COMPLETAMENTE A AGULHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES; CADA AGULHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM A AGULHA E OS TUBOS ESPECIFICADOS DEVIDO AO ENCAIXE.
437173	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G (CALIBRE 8), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.
437174	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.
437172	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G (CALIBRE 7), ASAS FLEXÍVEIS, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES
437172	Descrição: ESCALPE DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO POR UM BOTÃO QUE APÓS PRESSIONADO, RECOLHE A AGULHA AINDA NA VEIA PARA DENTRO DO CORPO VINIL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO AGULHA 25G PENTAFACETADA COM PAREDES INTERNAS MAIS FINAS PROPORCIONANDO MAIS LUZ PARA PASSAGEM DO SANGUE, ASAS FLEXÍVEIS COR AZUL MARINHO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM FRENTE EM PLÁSTICO ENDURECIDO E VERSO EM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.
377426	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, A VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 2,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3 P/ UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
377598	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA ROXA OU LILÁS, CONTENDO EDTA K2 E/OU K3, PARA UTILIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
392358	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, COR PÉROLA, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML. COM GEL DE POLIESTER E 9MG DE ANTICOAGULANTE EDTA K2 NA FORMA DE SPRAY SECO (PROPORÇÃO DE 1,8ML DE SANGUE). USADO PARA TESTE DE DIAGNÓSTICOS MOLECULARES E DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL, AS QUAIS REQUEREM AMOSTRAS DE PLASMA NÃO DILUÍDO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11254 | PROCESSO ADM. Nº P032891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 | UASG: 927744

434612	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 3,5 ML, SECO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA - COLETA PEDIÁTRICA. CONTENDO GEL SEPARADOR EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES.
372351	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 4,0 A 6,0 ML, ESTÉRIL, CONTENDO GEL SEPARADOR P/UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA DE COLETA ADULTA. EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
458640	Descrição: TUBO/SERINGA E OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 2,7 ML, ESTÉRIL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO – COLETA PEDIÁTRICA. EMBALAGEM COM 50 E/ OU 100 UNIDADES.
376834	Descrição: TUBO/SERINGA E/OU TUBO DE COLETA DE SANGUE, Á VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOL. NOMINAL DE 2,0 A 4,0 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA AZUL, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO A 3,2% E/OU 3,8% PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO DE COLETA ADULTA, EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
372353	Descrição: TUBO PARA COLETA A VÁCUO EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL MEDINDO 13X75, ASPIRAÇÃO DE 4ML COM 75 UNIDADES USP DE HEPARINA DE LÍCIO PARA OBTENÇÃO DE PLASMA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA HEMOGARD NA COR VERDE. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA OU ASPIRAÇÃO, EM PLÁSTICO, DE VOLUME NOMINAL DE 1,0 A 3,5 ML, SECO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOQUÍMICA - COLETA PEDIÁTRICA. CONTENDO GEL SEPARADOR EMBALAGEM COM 50 E/OU 100 UNIDADES

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 • 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4JSH72MP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5607105 e código 4JSH72MP

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: